PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetoadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 007/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização e abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Adamantina.

A presente suplementação destina-se a custear termo aditivo à construção da Delegacia Seccional. Os recursos a serem utilizados referem-se aos rendimentos obtidos pela aplicação financeira do mesmo.

Considerando a relevância da propositura solicitamos que a presente seja apreciada em **caráter de urgência.**

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Adamantina, 19 de fevereiro de 2018.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
ADAMANTINA-SP.

CÂMARA MUNICIPAL ADAMANTINA - SP

RECEBIDO
Adamantina 19/02/2018

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 006 ,DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina realizar a abertura de crédito adicional especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinados a suplementar a seguinte dotação:

02. EXECUTIVO
02.13 SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS
15.451.0026.1014-4.4.90.51-Obras e instalações F2 70.000,00

Artigo 2º O montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados à abertura do referido crédito adicional especial correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. EXECUTIVO
02.11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0025.1014-4.4.90.51- Obras e instalações F2 11.000,00

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual (2018/2021), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (2018) e da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de fevereiro de 2018.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
Adamantina 19/02/18
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Adamantina 19/02/18
Presidente